

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202210/0009

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Almada

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 16 de Tabela Remuneratória Única: 1.268,04 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

A caracterização dos postos de trabalho a ocupar corresponde ao exercício de funções da carreira de Técnico Superior, no Serviço Veterinário de Bem-Estar Animal (SVBEA), da Câmara Municipal de Almada.

As funções a desempenhar correspondem à descrição constante do Anexo à LTFP, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas:

- Avaliação clínica, profilaxia e tratamento dos animais detidos no Centro de Recolha Oficial (CRO) e para aqueles, cujo acompanhamento é protocolado e definido como do âmbito de intervenção do serviço;

- Participação no programa de controlo da população animal, através da realização de procedimentos cirúrgicos que visam a esterilização ou castração dos animais detidos no CRO, das associações parceiras, ou outros casos que surjam desde que devidamente justificados;

Caracterização do Posto de Trabalho: - Colaborar na promoção da adoção e acompanhamento dos animais adotados em termos médico-veterinários no âmbito da esterilização ou castração, identificação eletrónica e primeira vacinação antirrábica;

- Avaliação de ocorrências do âmbito de atuação do Serviço Veterinário de Bem-Estar animal Municipal e elaboração de pareceres médico-veterinários;

- Acompanhamento, avaliação e registo das colónias de felinos errantes do Concelho;

- Integração a escala de atendimento urgente para resposta a situações de assistência a animais em risco, fora do horário de funcionamento do serviço;

- Acompanhamento das Associações de Proteção animal parceiras, dando cumprimento aos protocolos estabelecidos;

- Colaboração com o Médico Veterinário Municipal no âmbito das suas competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 116/98 de 5 de maio, e outros Diplomas Legais em vigor.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2022 e da Assembleia Municipal de 8 de julho de 2022
- Requisitos de Nacionalidade:** Sim
- Habilitação Literária:** Licenciatura
- Descrição da Habilitação Literária:** Medicina Veterinária

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Almada	1	Largo Luís de Camões	Almada	2800158 ALMADA	Setúbal	Almada
Câmara Municipal de Almada	1	Largo Luís de Camões	Almada	2800158 ALMADA	Setúbal	Almada

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Inscrição válida na respetiva Ordem Profissional

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Plataforma eletrónica acessível em: <https://recrutamento.cm-almada.pt>

Contacto: 21 272 46 00

Data Publicitação: 2022-10-04

Data Limite: 2022-10-18

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso nº 18958/2022, DR 2.ª série nº 19187, de 27 de setembro

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO 1 — Nos termos do previsto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, e atento o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 29 de junho e 8 de julho de 2022, nos termos do despacho que proferi em 19 de setembro de 2022, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da presente publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) conforme publicação no Diário da República II série, n.º 191, de 03/10/2022, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Almada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria geral de Técnico Superior (Medicina Veterinária), para o exercício de funções no Departamento de

Proteção Civil (DEPCIV), na Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar (DBEASA) no Serviço Veterinário de Bem-Estar Animal (SVBEA), deste Município.

2 — Não existe reserva de recrutamento interna para a ocupação do posto de trabalho em causa, pelo que o âmbito do presente recrutamento é o definido nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. No que se refere ao Procedimento Prévio, determinado no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público”, aprovado em Anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, por remissão do n.º 3 do artigo 2.º da referida Lei n.º 25/2017, à Administração Autárquica é aplicável o previsto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Assim e de acordo com solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), datada de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, através do Despacho n.º 2556/2014, de 10 e julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Deste modo cabe a cada organismo assumir a posição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), até que esta se encontre constituída, o que ainda não ocorreu à presente data.

3 — Legislação aplicável: A este procedimento serão aplicadas as regras constantes no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação; na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; e na Lei de Orçamento de Estado para 2022, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

4 — O local de trabalho será na área do Concelho de Almada.

5 — A caracterização dos postos de trabalho a ocupar corresponde ao exercício de funções da carreira de Técnico Superior, no Serviço Veterinário de Bem-Estar Animal (SVBEA), da Câmara Municipal de Almada. As funções a desempenhar correspondem à descrição constante do Anexo à LTFP, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas: - Avaliação clínica, profilaxia e tratamento dos animais detidos no Centro de Recolha Oficial (CRO) e para aqueles, cujo acompanhamento é protocolado e definido como do âmbito de intervenção do serviço; - Participação no programa de controlo da população animal, através da realização de procedimentos cirúrgicos que visam a esterilização ou castração dos animais detidos no CRO, das associações parceiras, ou outros casos que surjam desde que devidamente justificados; - Colaborar na promoção da adoção e acompanhamento dos animais adotados em termos médico-veterinários no âmbito da esterilização ou castração, identificação eletrónica e primeira vacinação antirrábica; - Avaliação de ocorrências do âmbito de atuação do Serviço Veterinário de Bem-Estar animal Municipal e elaboração de pareceres médico-veterinários; - Acompanhamento, avaliação e registo das colónias de felinos errantes do Concelho; - Integração a escala de atendimento urgente para resposta a situações de assistência a animais em risco, fora do horário de funcionamento do serviço; - Acompanhamento das Associações de Proteção animal parceiras, dando cumprimento aos protocolos estabelecidos; - Colaboração com o Médico Veterinário Municipal no âmbito das suas competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 116/98 de 5 de maio, e outros Diplomas Legais em vigor.

6 — Requisitos de admissão: os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidatura, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Medicina Veterinária e cumulativamente deter inscrição válida na respetiva Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Âmbito de recrutamento: 7.1 — O recrutamento é feito de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do artigo 30º da LTFP.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMA, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233-2022, na sua redação atual, conjugada com o artigo 35.º da LTFP.

8 —

Quota de emprego: 8.1 — Conforme estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção. 9 — Posição remuneratória de referência: 9.1 — A determinação do posicionamento remuneratório, no presente procedimento, obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, resultando como posição de referência a 2.º posição remuneratória da categoria, a que respeita o 16.º nível remuneratório da Tabela Única, a que corresponde o valor de 1.268,04 € € (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos). 9.2 — Para os candidatos já titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a posição de referência corresponderá à detida na categoria de origem. 9.3 — Os candidatos referidos no número anterior, deverão, na sua candidatura (em campo específico constante do Formulário de Candidatura obrigatório), indicar a remuneração base, a carreira e a categoria detidas na sua situação jurídica funcional atual. 10 — Formalização das candidaturas: 10.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual, sob pena de exclusão, as candidaturas terão de ser necessariamente apresentadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponível na plataforma eletrónica constante no separador recrutamento do site da Câmara Municipal de Almada em (<https://recrutamento.cm-almada.pt>). 10.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Cópia legível do certificado comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas no ponto 6.2. b) Cópia legível do comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários, conforme exigido no ponto 6.2. c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado onde conste, designadamente, as funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração, atividades relevantes, e a formação profissional detida; d) Cópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, nomeadamente no que diz respeito à formação profissional e à experiência profissional, sob pena de não serem considerados no método de seleção de Avaliação Curricular, quando aplicável. e) No caso dos candidatos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público, será de entregar declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego, a posição e nível remuneratório detido, a carreira/categoria e respetiva antiguidade, com a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas no âmbito da Avaliação do Desempenho no último biénio. f) No caso dos candidatos com deficiência, da qual resulte grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que o tenham declarado no Formulário obrigatório de Candidatura, terão de apresentar documento comprovativo dessa mesma incapacidade. 10.3 — Os documentos referidos no ponto anterior (e todos os outros que o candidato entenda por conveniente apresentar) têm de acompanhar o Formulário de Candidatura de uso obrigatório, sendo remetidos conjuntamente com este, por submissão na plataforma eletrónica referida no ponto 10.1. 10.4 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 10.1 e nas alíneas a) e b) do número anterior determina a exclusão dos candidatos. 10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 11 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, na sua atual redação, e considerando a Ata n.º 1, do Júri nomeado por meu despacho datado de 19/09/2022, os Métodos de Seleção serão aplicados nas seguintes condições: 11.A — Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, devidamente inscritos na respetiva ordem profissional e que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, os métodos de seleção sejam os seguintes: 11.A1 - Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. A1.1 - A Avaliação Curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida, da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, resultando a classificação deste método de seleção da aplicação das fórmulas AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5, mediante a valoração dos seguintes fatores: A1.1.1 - Habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas

entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, considerando-se os seguintes valores: Posse de curso superior em Medicina Veterinária com grau equivalente a Valoração Licenciatura pós Bolonha 14 valores Mestrado ao abrigo do segundo ciclo de estudos no caso de licenciatura pós Bolonha 16 Valores Licenciatura pré Bolonha Mestrado no caso de licenciatura pré Bolonha, ou equiparado 18 Valores Doutoramento, ou equiparado 20 Valores Nota: no caso de o certificado ser emitido por entidade estrangeira, terão que ser apresentadas as respetivas equivalências para Portugal.

A1.1.2 - Formação Profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação profissional específica na área do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área de Medicina Veterinária e respetiva legislação conexa, em higiene, segurança e saúde no trabalho, em informática na ótica do utilizador e em desenvolvimento pessoal (comunicação interpessoal, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa e desenvolvimento de atitudes comportamentais) e afins, efetuada nos últimos 5 anos a contar da data da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo valorada do seguinte modo: Sem formação profissional relevante 00 valores Até 60 horas (inclusive) 10 valores De 60 horas até 120 horas (inclusive) 12 valores De 120 horas até 180 horas (inclusive) 14 Valores De 180 horas até 240 horas (inclusive) 16 Valores De 240 horas até 300 horas (inclusive) 18 Valores Superior a 300 horas 20 Valores Nas ações de formação (cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, palestras, encontros, jornadas e conferências) em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 horas e 30 minutos. No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização e conclusão da formação profissional a mesma não será considerada.

A1.1.3 - Experiência Profissional (EP), será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, tendo em conta a sua duração, nos seguintes termos: a) Tempo na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade colocada a concurso prestada em serviços da administração pública Até cinco (5) anos 06 Valores Superior a cinco (5) anos e até dez (10) anos 08 Valores Superior a dez (10) anos 10 Valores b) Exercício das funções (atividades) inerentes ao posto de trabalho em órgão ou serviço integrado na Administração Local (AL) Inexistência de funções exercidas na AL 00 Valores Até três (3) anos 04 Valores Superior a três (3) anos e até seis (6) anos 06 Valores Superior a seis (6) anos e até dez (10) anos 08 Valores Superior a dez (10) anos 10 Valores O fator de ponderação experiência profissional, tendo como limite máximo de classificação 20 valores é calculado através do somatório da valoração atribuída nas anteriores alíneas a) e b).

A1.1.4 - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último biénio (ou na inexistência deste, a reportada ao ano mais recente), em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação deste fator da aplicação dos seguintes níveis classificativos, de acordo com o disposto em vigor para este efeito (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP, na sua na sua atual redação): Menção qualitativa SIADAP Avaliação final SIADAP Valoração Inadequado 1 – 1,999 00 Valores Adequado 2 – 2,499 10 Valores 2,50 – 2,999 11 Valores 3 – 3,499 13 Valores 3,50 – 3,999 15 Valores Relevante 4 – 4,499 16 Valores 4,50 – 4,999 18 Valores 5 19 Valores Desempenho Relevante com mérito 20 Valores Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria 12 Valores

A1.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências, a serem registadas numa ficha individual associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado de 0 (zero) a 20 (vinte) valores: a) Orientação para os resultados - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. b) Conhecimentos especializados e experiência - Conjunto de saberes, informação técnica com experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. c) Responsabilidade e compromisso para com o serviço - Capacidade para compreender e integrar o

contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. d) Inovação e qualidade - Capacidade para conhecer novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, em valor significativo para o serviço. Pretendendo-se avaliar os seguintes comportamentos: Orientação para os resultados - Assume os valores e regras do serviço, atuando com brilho profissional e promovendo uma boa imagem do serviço que representa. - Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às solicitações. Conhecimentos especializados e experiência - Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas. - Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade. Responsabilidade e compromisso para com o serviço - Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que lhe são colocadas no âmbito da atuação do seu posto de trabalho. - Cumpre, as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. Inovação e qualidade - Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho. - Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor para a organização e impacto a nível externo. A2 - A Classificação Final (CF) seja expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devidamente registada na respetiva ficha e resulte da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 30\% AC + 70\% EAC$ B - Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, devidamente inscritos na respetiva ordem profissional, os métodos de seleção sejam os seguintes: B1 - Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. B1.1 - A Prova de Conhecimentos (PC), destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e: - Incida sobre conteúdos de natureza genérica decorrentes do estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público; - Incida sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função; - Assuma a forma escrita; - Seja de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel, consistindo num questionário (o qual poderá conter questões de resposta múltipla e/ou de verdadeiro ou falso e/ou abertas de resposta direta ou de desenvolvimento) a descontar ou não, com possibilidade de consulta apenas da bibliografia/legislação infra indicada em formato papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou móvel, independentemente de possuir ou não conectividade à internet; - Tenha a duração máxima de noventa minutos, podendo essa duração ser alargada até ao limite de cento e vinte minutos, para os candidatos com grau de deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a realização da prova de conhecimentos, e seja classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; a) Temas a abordar • Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada; • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP; • Código do Trabalho; • Código do Procedimento Administrativo; • Regime Jurídico das Autarquias Locais; • Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; • Saúde e bem-estar animal; • Higiene e Segurança alimentar. b) Legislação na sua atual redação • Edital n.º 1180/2022, publicado no Diário da República n.º 153/2022, 2.ª Série, de 9 de agosto; • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; • Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; • Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio - Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; • Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto - Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; • Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro - Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal

e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; • Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelas Leis n.º 46/2013, de 4 de julho, e n.º 110/2015, de 26 de agosto - Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia; • Lei nº8/2017 de 3 de março, que Estabelece um Estatuto Jurídico dos Animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei nº 47344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 41/2013, de 26 de junho, e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 400/82, de 23 de setembro. • Lei nº 92/95, de 12 de setembro. Proteção dos Animais, com as alterações introduzidas pela Lei nº 19/2002 de 31 de julho, Lei nº 69/2014 de 29 de agosto, Lei nº 39/2020 de 18 de agosto e Lei nº 6/2022 de 7 de janeiro • Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto - Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; • Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril - Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes; • Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto - Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses; • Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro - Normas gerais da legislação alimentar, procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios; • Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 218/2014, de 8 de março - Estabelece regras específicas de higiene dos géneros alimentícios; • Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, alterado pelo regulamento (CE) n.º 219/2014, de 8 de março - Estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal; • Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro - Subprodutos de origem animal; • Regulamento (CE) n.º 1169/2011, de 25 de outubro - Informação aos consumidores sobre géneros alimentícios; • Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio - Procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto; • Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro- Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; A legislação indicada é a que se encontra publicada e em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias. B1.2 - A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. B2 - A Classificação Final (CF) seja expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seja registada na respetiva ficha anexa à presente Ata e resulte da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 100\% PC$. C - Em situação de igualdade na Classificação Final (CF), esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no n.º 1 do art.º 24.º da Portaria, aplicar-se-á a regra estabelecida no n.º 2 do referido artigo, concretamente: 1.º - Melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado: Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC); 2.º - Por ordem de submissão da candidatura na plataforma por data, hora e minuto. 11.1 — Cada método de seleção é eliminatório, pelo que serão excluídos(as) os(as) candidatos (as) que não compareçam a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, ou de “Não Apto” de acordo com o estabelecido no número 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, na sua atual redação. 11.2 – Caso o número de candidatos for de tal modo elevado, que torne impraticável a utilização dos métodos de seleção a todos eles e estando em causa razões de celeridade, designadamente pela urgência do recrutamento, o júri poderá fasear a utilização dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 19º da Portaria n.º 233/2022, na sua atual redação e em concordância com o Despacho referido no ponto 1, do presente Aviso. 12 — Composição do Júri: Presidente – Catarina Conceição Fonseca Jesus, Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar, designada em regime de substituição; 1.º Vogal Efetivo – Miguel Abreu Nunes Almeida, Técnico Superior da Autoridade Sanitária e Veterinária Concelhia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 1.º Vogal Suplente – Rui Miguel Oliveira, Técnico Superior do Serviço Veterinário de Bem-Estar Animal;

2.^a Vogal Suplente – Júlio Miguel de Ávila Sarmento Espalha, Técnico Superior afeto à Divisão de Gestão de Recursos Humanos. 13 — Os candidatos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, na sua atual redação. 14 — A publicitação dos resultados será efetuada por afixação no serviço de atendimento do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Almada e de igual modo pela disponibilização na respetiva plataforma constante sua página eletrónica. 14.1 – Os resultados dos métodos de seleção, serão publicitados nos termos infra de acordo com o previsto no artigo 22.º da Portaria. 14.2 – A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, para além de publicitação nos termos infra, e conforme determinado no n.º 5 do artigo 28º da Portaria, será informada a sua publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República. 15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 16 — Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Almada, 3 de outubro de 2022, A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Maria Teodolinda Monteiro Silveira.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: